

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE EQUADOR - RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

OFÍCIO Nº 14-A/2026 - GPME

Exmo. Sr. Presidente Pedro Miguel de Medeiros Neto,
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Equador-RN

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei - Atualização do piso salarial do magistério municipal para o exercício de 2026.

Senhor(a) Presidente,

1. Cumprimentando Vossa Excelência e os demais Vereadores desta Egrégia Câmara Municipal, venho, por meio do presente, **encaminhar para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a atualização do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal para o exercício de 2026.**
2. A presente iniciativa tem por objetivo **adequar e atualizar o vencimento básico dos profissionais da educação da rede municipal de ensino**, garantindo a valorização do magistério e a manutenção da qualidade do serviço público educacional prestado à população do Município de Equador/RN.
3. Destaca-se que o Governo Federal fixa anualmente o **Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica**, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008. Para o exercício de 2026, o Município de Equador opta por conceder **reajuste de 6% (seis por cento)** aos profissionais do magistério municipal, **percentual superior ao patamar definido nacionalmente**, demonstrando o compromisso desta gestão com a valorização dos educadores e com o fortalecimento da política pública de educação.
4. Investir na valorização do magistério significa **reconhecer a relevância estratégica da educação para o desenvolvimento do Município**, além de estimular melhores condições de trabalho, maior motivação profissional e reflexos positivos no processo de ensino-aprendizagem.
5. Registre-se que a atualização remuneratória proposta observa os princípios da responsabilidade fiscal e **será suportada pelas dotações orçamentárias próprias da educação**, em consonância com o planejamento financeiro do Município e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.



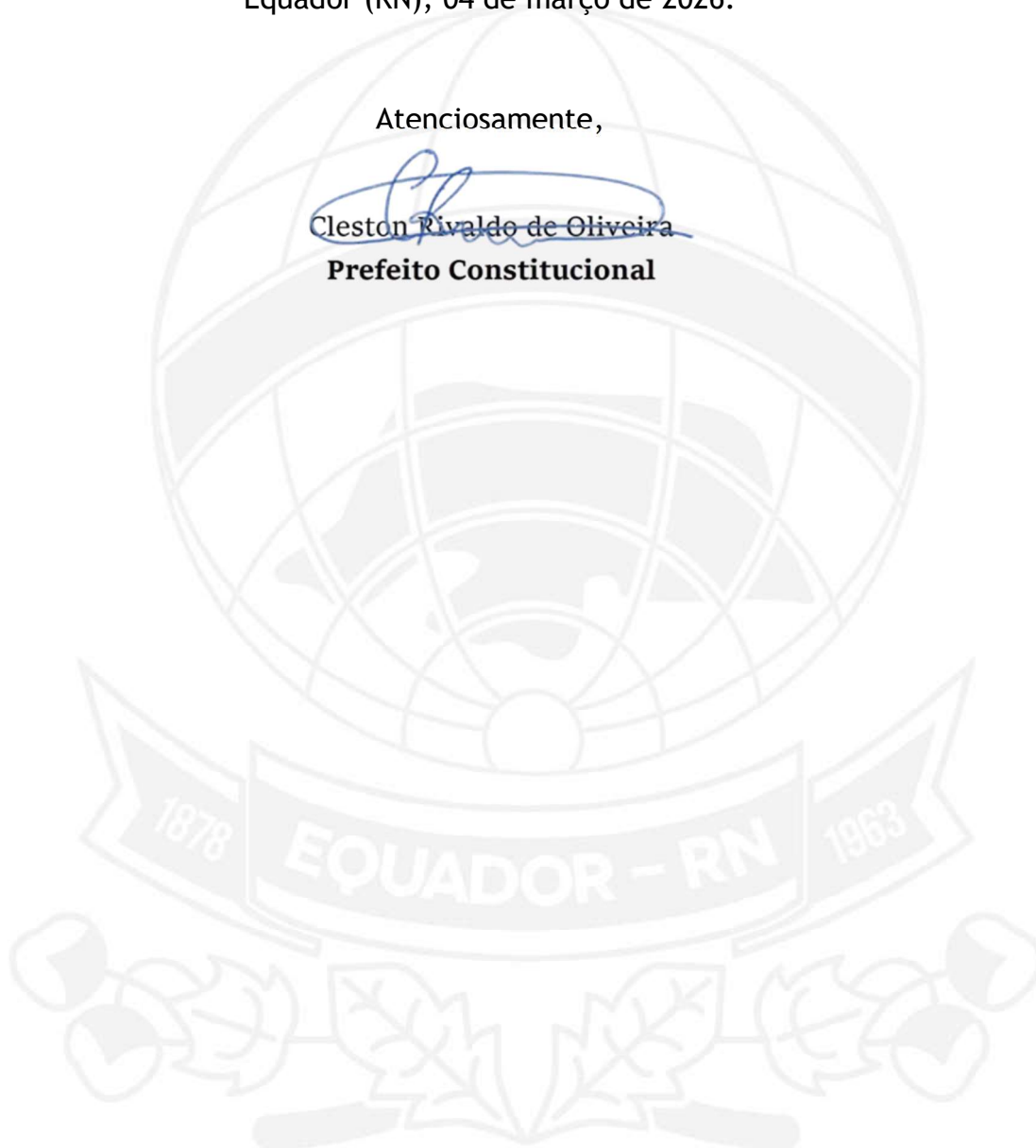
**PREFEITURA DE
EQUADOR**

6. Diante da relevância da matéria para a educação municipal e para os profissionais do magistério, **submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa**, esperando contar com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Equador (RN), 04 de março de 2026.

Atenciosamente,


Cleston Rivaldo de Oliveira
Prefeito Constitucional



PROJETO DE LEI N.º _____/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES QUE COMPÕEM O QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Equador-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Equador - Rio Grande do Norte autorizado a reajustar o vencimento base de todos os servidores que compõem o quadro do Magistério público desta municipalidade, no importe de 6% (seis por cento), a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º - A atualização de que trata o artigo anterior será inserida na folha de pagamento dos respectivos funcionários, integralmente, com efeitos retroativos a janeiro de 2026.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.



Cleston Rivaldo de Oliveira
Prefeito Constitucional